DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 091/2023 - DISPÕE SOBRE O ACENDIMENTO DE FOGUEIRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB - NOS TRECHOS DAS RUAS ASFALTADAS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Vicente do Seridó no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 11.711/2020;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO que o fogo reage com betume, um produto do asfalto, bem como, há reação do fogo com outros produtos utilizados no asfalto, e assim causa danos aos locais asfaltados;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas da região atingida por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e evitar danos ao patrimônio público;

DECRETA

Art. 1º. Fica proibido, nas Ruas Asfaltadas, durante todo o período de festividades juninas, o acendimento de fogueiras.

Art. 2º. Fica autorizado para que os agentes públicos responsáveis pela fiscalização possam apagar as fogueiras que porventura venham a ser feitas, estando acesas, e ainda que apagadas, que estejam montadas em Ruas Asfaltadas, que seja feito o recolhimento do material, podendo para tanto ser acionada a força policial para fazer cumprir o disposto neste Decreto, podendo ainda o responsável ser punido de acordo com a previsão de multa e de acordo com a legislação penal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e valerá até o dia 02 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São Vicente do Seridó – PB, 22 de junho de 2023.
ERVAM DOS ANJOS LEONARDO, Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20230623040104**
Título	DECRETO 091/2023 - DISPÕE SOBRE O ACENDIMENTO DE FOGUEIRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB - NOS TRECHOS DAS RUAS ASFALTADAS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	23/06/2023 16:11
Data/hora autorização	23/06/2023 16:11
Data de circulação	26/06/2023
Diário Oficial	Edição nº 00103, data 26/06/2023, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 26/06/2023 — Edição 00103. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230623040104&link=PMSVS. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 05/10/2026 02:32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230623040104**, intitulada **DECRETO 091/2023 - DISPÕE SOBRE O ACENDIMENTO DE FOGUEIRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB - NOS TRECHOS DAS RUAS ASFALTADAS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 23/06/2023 16:11 | **Autorização:** 23/06/2023 16:11 | **Circulação:** 26/06/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 00103, 26/06/2023 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica proibido, nas ruas asfaltadas do Município, durante todo o período de festividades juninas, o acendimento de fogueiras, em razão dos danos causados ao asfalto pela reação do fogo com o betume e outros produtos utilizados na pavimentação. Fica autorizado aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização apagar as fogueiras que venham a ser feitas, ainda que acesas, e, mesmo que apagadas, recolher o material montado em ruas asfaltadas, podendo ser acionada a força policial para fazer cumprir o disposto no Decreto, bem como o responsável ser punido com multa e de acordo com a legislação penal. O Decreto entra em vigor na data de sua publicação e valerá até o dia 2 de julho de 2023, tendo como fundamento a Lei Estadual 11.711/2020 e as disposições da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, competindo ao Município preservar o bem-estar da população e das atividades socioeconômicas da região atingida por eventos adversos, bem como adotar as medidas necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e evitar danos ao patrimônio público.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230623040104&link=PMSVS. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 05/10/2026 02:32